

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.237 NATAL, 05 DE AGOSTO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

PORTARIA Nº 576/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251, de 7 de julho de 2003, e no art. 100 da Lei Complementar Federal de nº 80/94,

CONSIDERANDO decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 1.390/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais do Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, nos dias 25 e 26 de agosto de 2022, para participar, na condição de membro titular da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais – CONDEGE, da 2ª Reunião Ordinária da referida Comissão, a ser realizada na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.237 NATAL, 05 DE AGOSTO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 579/2022 – GDPGE

Dispõe sobre os valores a serem pagos a título de diárias aos servidores e colaboradores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e orçamentária da Defensoria Pública do Estado, expressa no art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, da Resolução de nº 101/2015-CSDP, alterada pela Resolução de nº 288/2022-CSDP;

CONSIDERANDO a possibilidade de afastamento dos Servidores, mediante autorização e/ou designação do Defensor Público-Geral do Estado, para estudo ou missão, no interesse da Defensoria Pública, em busca da eficiência no serviço público, na forma do artigo 126 da Lei Complementar de nº 80/94;

CONSIDERANDO a natureza indenizatória do pagamento de diária, com o fim de ressarcir as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção suportadas em decorrência do afastamento a serviço da Defensoria Pública Estadual;

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade financeira e orçamentária atestada pela Coordenadoria de Orçamento, Planejamento e Contabilidade da Defensoria Pública, a adequação da despesa às normas da LOA, LDO e PPA, bem como a decisão exarada nos autos do processo administrativo de nº 1.238/2022-DPE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar os valores financeiros pagos a título de diárias aos servidores efetivos, comissionados, cedidos, com ou sem ônus, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como aos colaboradores desta instituição, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO

Portaria nº 579/2022 – GDPGE, de 04 de agosto de 2022.

Tabela de valores das diárias devidas aos servidores efetivos, comissionados, cedidos, com ou sem ônus, a esta instituição, bem como a colaboradores da Defensoria Pública do Estado		
LOCALIDADES	PERCENTUAL PARA PERNOITE	PERCENTUAL PARA ½ DIÁRIA
Distância igual ou superior a 200km (duzentos quilômetros)	R\$ 233,64	R\$ 116,82
Distância inferior a 200km (duzentos quilômetros) e igual ou superior a 100km (cem quilômetros)	R\$ 210,28	R\$ 105,14
Distância inferior a 100km(cem quilômetros)	R\$ 189,25	R\$ 94,62

Outro Estado e Exterior	R\$ 428,64	R\$ 214,32
-------------------------	------------	------------

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.237 NATAL, 05 DE AGOSTO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 022/2018 – DPE/RN.

Processo Administrativo n. 1.442/2022

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: OI S/A. "em recuperação Judicial" (nova denominação social da Brasil Telecom S.A. e sucessora por incorporação da Tele Norte e Leste Participações S.A. e Coari Participações S.A.), sociedade anônima com sede em Rua do Lavradio 71 - 2º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 76.535.764/0001-43, com representação estabelecida à Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP n. 22.230-070.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 022/2018 – DPE/RN por mais 06 (seis) meses, com termo inicial na data de 08 (oito) de agosto de 2022 e termo final na data de 07 (sete) de fevereiro de 2023.

Valor do contrato: o valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ 51.023,00 (cinquenta e um mil e vinte e três reais), e valor global estimado de R\$ 306.138,00 (trezentos e seis mil, cento e trinta e oito reais), para 06 (seis) meses, perfazendo-se da seguinte forma: a concessão de até 300 (trezentas) licenças do tipo *Microsoft Business Standard* no valor unitário de R\$ 137,90 (cento e trinta e sete reais e noventa centavos), e até 70 (setenta) licenças do tipo *Office 365 E3* no valor unitário de R\$ 137,90 (cento e trinta e sete reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 22/2018-DPE/RN, para dar continuidade à prestação de serviços de suítes de aplicativos – *Microsoft 365*, com objetivo de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Adesão à Registro de Preços n. 023/2017 – AL/RN oriunda do Pregão Presencial n. 013/2017 AL/RN.

Natal/RN, 04 de agosto de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.237 NATAL, 05 DE AGOSTO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

Portaria n. 578/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE AREIA BRANCA/RN, regido pelo Edital nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.182 em 18 de maio de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE AREIA BRANCA

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
2º	TATIANNY DA SILVA MEDEIROS

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.237 NATAL, 05 DE AGOSTO DE 2022 • SEXTA-FEIRA

Portaria n. 577/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CAICÓ/RN, regida pelo Edital nº 01/2022-DPE CAICÓ, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.119 em 12 de fevereiro de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE CAICÓ

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
5º	TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.